

# O valor acrescentado da auditoria interna para a eficácia da *Corporate Governance*

JOSÉ FERREIRA GOMES

*Professor da Faculdade de Direito de Lisboa*

XVI Jornadas de Auditoria Interna do Banco de Portugal



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA

---

1. A centralidade do governo dos bancos

2. A centralidade da gestão do risco

3. A centralidade da informação

4. Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

5. Transformação digital



# A centralidade do governo dos bancos

---

Crise de  
2007/2008

Basileia III

Crise do  
Euro

“Pacote”  
CRD IV

DL  
157/2014  
e outros



# A centralidade do governo dos bancos

---

Novo quadro legal traduz uma enorme desconfiança face aos órgãos de administração das IC

É profundamente marcado pela mais recente crise

Parte da densificação jurisprudencial e doutrinária da obrigação de administração nalguns sistemas



# A centralidade do governo dos bancos

---

Duas ideias-chave:

1. Transformação de “*too friendly boards*” em “*leading and monitoring boards*”
2. Assegurar ligação mais próxima entre governo dos bancos e a supervisão pública



# A centralidade do governo dos bancos

---



- ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO
- REVISOR OFICIAL DE CONTAS
- SUPERVISÃO PÚBLICA



---

1. A centralidade do governo dos bancos

2. A centralidade da gestão do risco

3. A centralidade da informação

4. Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

5. Transformação digital



# A centralidade da gestão do risco

## As 3 linhas de defesa

---

1. Business lines
2. Risk management function (risk control function)
3. Independent internal audit





# A centralidade da gestão do risco

## As 3 linhas de defesa



---

1. A centralidade do governo dos bancos

2. A centralidade da gestão do risco

3. Administração e fiscalização do risco

4. Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

5. Transformação digital



# Administração e fiscalização do risco

---

- As tarefas indelegáveis do órgão de administração
  - Planeamento estratégico
  - Organização
  - Coordenação
  - Fiscalização

Reflexos nos arts. 88.º CRD IV e 115.º-A RGIC



# Administração e fiscalização do risco

---

- A articulação com a gestão do risco
  - Planeamento estratégico
    - Estratégia do risco [art. 115.º-A/1, a)]
  - Organização
    - Criação de mecanismos adequados de gestão de risco, de controlo interno e de auditoria interna [art. 17.º/2]
  - Coordenação
    - Política de produtos e serviços conforme ao nível de tolerância de risco [art. 115.º-A/3, a)]
  - Fiscalização
    - Acompanhamento e avaliação periódica da eficácia dos sistemas de governo e da adequação e a execução dos objetivos estratégicos [art. 115.º-A/4]



# Administração e fiscalização do risco

---

- A obrigação de vigilância do órgão de fiscalização
  - A extensão da “fiscalização da administração”: fiscalização global
  - Em especial: a fiscalização da eficácia dos sistemas de informação
  - A contribuição para a modelação dos sistemas de informação a partir dos poderes-deveres de obtenção de informação



# Administração e fiscalização do risco

---

- **A cultura de risco empresarial**
  - A. The tone from the top
  - B. Accountability
  - C. Effective communication and challenge
  - D. Incentives



---

1. A centralidade do governo dos bancos

2. A centralidade da gestão do risco

3. A centralidade da informação

4. Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

5. Transformação digital



# Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

## Reflexos na responsabilidade de administradores e fiscalizadores

---

- Os principais casos recentes
- O impacto destas limitações na posição dos administradores e fiscalizadores





# Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

## Reflexos na responsabilidade de administradores e fiscalizadores

---

A. O desconhecimento da irregularidade é causa de exclusão de responsabilidade civil e contraordenacional?



# Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

## Reflexos na responsabilidade de administradores e fiscalizadores

---

B. A confiança na informação prestada por outras pessoas é causa de exclusão de responsabilidade civil e contraordenacional?



---

1. A centralidade do governo dos bancos

2. A centralidade da gestão do risco

3. A centralidade da informação

4. Consequência das limitações do sistema de auditoria interna

5. Transformação digital



- **Desafios**

- A. A velocidade de decisão e a velocidade do controlo

- B. As sucessivas alterações do quadro normativo



- **Benefícios: “Regtech”**
  - Regulatory technology:
    - *«is a sub-set of FinTech that focuses on technologies that may facilitate the delivery of regulatory requirements more efficiently and effectively than existing capabilities» (FCA)*



- **Benefícios da transformação digital: “Regtech”**
  - Uso das tecnologias da informação para melhorar os processos regulatórios
  - Padroniza processos de prestação de informação ao supervisor, tornando a informação mais consistente
  - Visa prestação de informação mais transparente, eficaz e eficiente
  - Reduz custos de *compliance*
  - Exemplo: KYC (know your customer)

